



**CÂMARA**  
MUNICIPAL DE  
**JUQUITIBA**

## **ATO DA PRESIDÊNCIA 21/2025**

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUQUITIBA**, Vereador Eduardo Silva Nicolau, no uso de suas atribuições legais e regimentais, especialmente as conferidas pelo Artigo 39, inciso II, da Lei Orgânica do Município e Artigo 26, incisos I, alínea 'o', e VI, alínea 'f', do Regimento Interno desta Casa Legislativa;

**CONSIDERANDO** o recebimento do Parecer Final referente às contas da Prefeitura Municipal de Juquitiba, atinentes ao exercício financeiro de 2022, sob a responsabilidade do ex-Prefeito Ayres Scorsatto (Processo TCE-SP nº TC-004149.989.22-0);

**CONSIDERANDO** que o referido Parecer da Comissão de Finanças e Orçamento, aprovado à unanimidade por seus membros, acompanha o entendimento do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, opinando pela rejeição das mencionadas contas;

**CONSIDERANDO** transcurso do prazo de 90 (noventa) dias do recebimento do parecer prévio do TCE-SP e a necessidade de submeter à matéria à deliberação do Soberano Plenário para o julgamento político das contas, em observância ao disposto no Artigo 31 da Constituição Federal e no Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal;

### **RESOLVE:**

**Art. 1º** Determinar a inclusão na Ordem do Dia da **16ª (Décima Sexta) Sessão Legislativa Ordinária**, a realizar-se no dia **03 de junho de 2025, a partir das 19:00 horas**, na Sede desta Edilidade, do Processo TCE-SP nº TC-004149.989.22-0, versando sobre o julgamento das contas da Prefeitura Municipal de Juquitiba, relativas ao exercício financeiro de 2022, gestão do ex-Prefeito Ayres Scorsatto, instruído com o Parecer Prévio Desfavorável do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, o Parecer Final da Comissão de Finanças e Orçamento e demais peças pertinentes.

**Art. 2º** Determinar à Secretaria Administrativa desta Casa Legislativa que proceda à **intimação formal** do ilustre patrono do ex-gestor, Dr. Elvis Aparecido de Camargo, OAB/SP 294.269, acerca da data, horário e local da sessão de julgamento mencionada no artigo anterior, para que seja devidamente cientificado e possa exercer as prerrogativas de defesa, nos termos regimentais.

**Art. 3º** Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

*Eduardo*



**CÂMARA**  
MUNICIPAL DE  
**JUQUITIBA**

Cumpra-se, publique-se e registre-se.

Sala da Presidência da Câmara Municipal de Juquitiba, em 27 de maio de 2025.

Eduardo Silva Nicolau de Souza

**EDUARDO SILVA NICOLAU DE SOUZA**  
Presidente da Câmara Municipal de Juquitiba